



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SERRA DA RAIZ

ANO XII-EDIÇÃO N.º 01, criado pela Lei Municipal n.º 178/93, de 10.08.1993- Serra da Raiz(PB), 05 de janeiro de 2026

DECRETO Nº 001/2026

Serra da Raiz/PB, 05 de janeiro de 2026.

Autoriza a utilização do saldo do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação — FUNDEB — para a concessão de abono Premiação-FUNDEB aos Professores ativos vinculados a Secretaria de Educação do Município e Profissionais no exercício de funções de suporte pedagógico.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DA RAIZ, Estado da Paraíba, nos termos da Lei Municipal nº 585/2025, de 03 de dezembro de 2025,

DECRETA

Art. 1º - Regulamenta a utilização dos recursos resultantes dos saldos anuais do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação — **FUNDEB** — para concessão de abono Premiação-FUNDEB aos Professores vinculados a Secretaria de Educação e Profissionais no Exercício de funções de suporte pedagógico, em conformidade com o art. 212-A da Constituição da República, de 1988, e com a Lei Federal n" 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Parágrafo Primeiro – O valor do abono será calculado do montante saldo remanescente em 31 de dezembro do corrente ano do FUNDEB, devendo ser dividido entre os Professores da Educação Básica e Profissionais no Exercício de funções de suporte pedagógico, da conta do **FUNDEB**, habilitados a recebê-lo.

Parágrafo Segundo. O valor remanescente num total de **R\$ 462.000,00** (Quatrocentos e Sessenta e Dois Mil Reais) dividido por órgão na seguinte forma:

- Coordenador Escolar – **R\$ 9.000,00** (nove mil reais).
- Diretores Escolares, Regentes de Ensino e Auxiliares de Serviços – **R\$ 43.000,00** (quarenta e três mil reais).
- Professores efetivos e contratados – **R\$ 257.000,00** (duzentos e cinquenta e sete mil reais).
- Diretor Escolar, Vice-diretor, Coordenador Escolar e Professores do Ensino Infantil – **R\$ 153.000,00** (cento e cinquenta e três mil reais).
- Totalizando um abono de **R\$ 462.000,00** (quatrocentos e sessenta e dois mil reais).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 05 de janeiro de 2026


LUIZ GONZAGA BEZERRA DUARTE

PREFEITO CONSTITUCIONAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SERRA DA RAIZ

ANO XII-EDIÇÃO N.º 01, criado pela Lei Municipal n.º 178/93, de 10.08.1993- Serra da Raiz(PB), 12 de janeiro de 2026

DECRETO Nº002/2026.

Em 12 de janeiro de 2026

Dispõe sobre os critérios técnicos de mérito e desempenho para provimento cargo e/ou função de diretor (a) e diretor (a) adjunto das escolas públicas municipais de educação básica.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DA RAIZ/PB no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, V da Lei Orgânica Municipal e a competência prevista na Constituição da República Federativa do Brasil e leis federais que trata da educação básica:

CONSIDERANDO o que dispõe o inciso IV do Art. 206 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO também o que dispõe o inciso VIII do Art. 3º, incisos II e III do Art. 14 e Art. 15 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB;

CONSIDERANDO ainda o que dispõe a Meta 19 Lei nº 13.005/2014 do Plano Nacional da Educação e da Lei nº 404/2015 (Plano Municipal da Educação);

CONSIDERANDO finalmente o que dispõe o § 1º do Art. 14, da Lei 14.113/2020 que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre os critérios técnicos de mérito e desempenho para provimento cargo e/ou função de diretor (a) e diretor (a) adjunto das escolas públicas municipais de educação básica, a fim de assegurar a observância do disposto no Art.

14, § 1º, parte inicial do inciso I (*provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho*) da Lei 14.113, de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

Parágrafo único. São pré-requisitos para o provimento cargo e/ou função de diretor (a) e diretor (a) adjunto das escolas públicas municipais, a formação em nível superior, em licenciatura plena ou graduação em pedagogia e/ou Especialização, e, em observância ao disposto no § 1º do art. 67 da Lei 9.394, de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, com experiência em docência de no mínimo, 03 (três) anos letivos.

Art. 2º. Os gestores das escolas públicas municipais de educação básica deverão ser selecionados e indicados pelo Poder Executivo de livre nomeação e exoneração, cargo e/ou função no magistério, previamente aprovados em exame de certificação em gestão escolar, realizado sob a responsabilidade ou a supervisão do órgão dirigente da educação.

§ 1º. A certificação resultante da aprovação no exame referido no *caput* deste artigo terá validade por 03 (três) anos, podendo ser renovada pela prestação reiterada do mesmo exame.

§ 2º. O órgão dirigente da educação ficará responsabilizado por oferecer, diretamente ou em parceria com outras instituições públicas ou privadas, aos profissionais do magistério, que pretenderem assumir a direção escolar, cursos ou programas de formação em gestão escolar com duração mínima de 160 (cento e sessenta) horas. Antes do ingresso nesses cargos e/ou função se submeterão a avaliação de currículo para validação da certificação, feita pela gestão municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Serra da Raiz – PB, 12 de janeiro de 2026

LUIZ GONZAGA BEZERRA DUARTE
Prefeito Constitucional



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SERRA DA RAIZ

EDIÇÃO N.º 01, criado pela Lei Municipal n.º 178/93, de 10.08.1993- Serra da Raiz (PB), 02 de fevereiro de 2026

RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE GESTOR E GESTOR ADJUNTO DA REDE MUNICIPAL DE SERRA DA RAIZ DE ACORDO COM O DECRETO DE Nº 001 DE JANEIRO DE 2026

GESTORES ESCOLARES / GESTORES ADJUNTOS	AVALIAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO	APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO	MÉDIA GERAL
ESCOLA DEPUTADO RÔMULO GOUVEIA			
ALINE DE CARVALHO S. ALBUQUERQUE – GESTOR	9.7	10,0	9.8
DAYSE CRISTIANE SIMÕES DE L. OLIVEIRA – GEST. ADJ.	9.3	9.0	9.1
MARIA MADALENA DA S. PEREIRA – GEST. ADJ.	9.3	9.0	9.1
CRECHE PROFA. NEUSA CAVALCANTE DA COSTA			
HYANY KATHANYNE DE OLIVEIRA ALVES – GESTOR	10.0	10.0	10.0
ADRIANA FERNANDES A. MARINHO – GESTOR ADJ.	9.9	10.0	9.9
ESCOLA MARIA DO SOCORRO DUARTE DE OLIVEIRA			
POLLYANNA DE LIMA ARAÚJO – GESTOR	9.7	9.0	9.3
EDNEUMA SANTIAGO DE O. DA SILVA – GESTOR ADJ.	9.7	9.0	9.4
ESCOLA JOÃO NEPOMUCENO DE OLIVEIRA			
ALCIONE MARIA PEREIRA DE LIMA – GESTOR	9.7	9.7	9.7
MIRIAN RAFAELA FERREIRA DA SILVA – GEST. ADJ.	9.7	9.0	9.3
LEANDRO LUIZ DA CRUZ – GESTOR ADJUNTO	9.4	9.0	9.2
ESCOLA ANTONIA NUNES DA SILVA			
SÔNIA SILVA DE OLIVEIRA – GESTOR	8.1	8.0	8.5
ESCOLA SANTA LÚCIA			
JAILMA BARBOSA DA SILVA – GESTORA	8.7	8.0	8.4
ESCOLA JOAQUIM MENEZES			
MARTA VALÉRIA CAMELO ALVES – GESTORA	8.6	8.0	8.3
ESCOLA SANTO ANTONIO			
GERLDE VALDINETE SERAFIM – GESTORA	9.3	8.6	9.0
ESCOLA MARIA ALVES DE LIMA			
MARIA SUELY BATISTA – GESTORA	9.1	9.0	9.0



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SERRA DA RAIZ

EDIÇÃO N.º 01, criado pela Lei Municipal n.º 178/93, de 10.08.1993- Serra da Raiz (PB), 12 de janeiro de 2026

DECRETO N.º 03/2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Serra da Raiz e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DA RAIZ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Municipal n.º 413/2016**, que regulamenta o Sistema Único de Assistência Social – SUAS no âmbito do Município de Serra da Raiz e dispõe sobre a criação, organização e funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição do Conselho Municipal de Assistência Social, garantindo a participação paritária entre o poder público e a sociedade civil;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS** do Município de Serra da Raiz, para o mandato de janeiro/2026 a janeiro/2028, conforme segue:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Luciene de Souza Santos Albuquerque

Suplente: Cláudio Sérgio dos Santos

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Josiene de Fátima Bento Córdula

Suplente: Clécia Jerônimo da Silva

Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social

Titular: Wennia Marafza Vieira Clementino

Suplente: Roberta Camila Silva da Costa

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Titular: João Pereira da Silva

Suplente: Josevaldo Bento Córdula

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Igreja Católica

Titular: Zilene de Lima Félix

Suplente: José Wemndel da Silva Ferreira

Sindicato de Trabalhadores Rurais

Titular: Adriano Félix de Oliveira

Suplente: Renata Batista de Almeida

Representantes dos Usuários do SUAS

Titular: Elaine da Silva Ferreira

Suplente: Bruna Iara da Silva

Representantes dos Trabalhadores do SUAS

Titular: Leonardo Carvalho de Oliveira

Suplente: Joyce Jennifer Candido da Silva Bezerra

Art. 2º O exercício da função de conselheiro é considerado de **relevante interesse público**, não sendo remunerado.

Art. 3º Os membros ora nomeados exercerão suas atribuições conforme disposto na Lei Municipal nº 413/2016 e no Regimento Interno do CMAS.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Serra da Raiz, em 12 de janeiro de 2026.

LUIZ GONZAGA BEZERRA DUARTE
Prefeito Constitucional



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SERRA DA RAIZ

EDIÇÃO N.º 02, criado pela Lei Municipal n.º 178/93, de 10.08.1993- Serra da Raiz (PB), 02 de fevereiro de 2026

Decreto nº 05/2026.

**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE
CANDIDATOS APROVADOS EM
CONCURSO PÚBLICO.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DA RAIZ –PB, no uso das atribuições legais, e **CONSIDERANDO**: a publicação final do Concurso Público concernente ao Edital nº 001/2023 e a Homologação do Concurso Público por meio do Decreto nº 014/2024, de 15 de julho de 2024.

RESOLVE:

Art.1º- fica convocado os(a) candidato abaixo relacionada, tendo em vista a sua aprovação em Concurso Público, cuja posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desse expediente.

CARGO	NOME
PSICOPEDAGOGA	JANAINA MANDU DA SILVA
PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PCD	TALITA DOS SANTOS ROSA
PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CREZO SOARES NETO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JOSE DE MELO OLIVEIRA NETO
MOTORISTA	IAN CLEBER ADELINO DO NASCIMENTO

Parágrafo Único - O candidato convocado terá um prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável uma vez por igual período para se apresentar perante a Secretaria da Administração do município. O não comparecimento do candidato no prazo estabelecido neste Edital implicará automaticamente em sua desistência, reservando-se à Secretaria da Administração do município o direito de convocar o candidato subsequente para à nomeação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 02 de fevereiro de 2026.


LUIZ GONZAGA BEZERRA DUARTE
PREFEITO CONSTITUCIONAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA RAIZ
Gabinete do Prefeito
CNPJ: 08.789.737/0001-47

DECRETO Nº 006/2026.

**DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS
E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DA RAIZ
ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica
do Município e,

CONSIDERANDO, O FERIADO DE CARNAVAL.

DECRETA:

Art. 1º - FICA DECRETADO: **PONTO FACULTATIVO** os expedientes dos dias 16 e o dia 18 do mês de fevereiro de 2026, em todos os órgãos e entidades componentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, retornando o expediente normal na quinta-feira dia 19 do corrente mês.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Serra da Raiz, em 13 de fevereiro de 2026.

Luiz Gonzaga Bezerra Duarte
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SERRA DA RAIZ

EDIÇÃO N.º 03, criado pela Lei Municipal n.º 178/93, de 10.08.1993- Serra da Raiz (PB), 09 de março de 2026

Decreto nº 07/2026

**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE
CANDIDATO APROVADO EM
CONCURSO PÚBLICO.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA-
DA RAIZ –PB, no uso das atribuições legais, e CONSIDERANDO:** a publicação final do Concurso Público concenente ao Edital nº 001/2023 e a Homologação do Concurso Público por meio do Decreto nº 014/2024, de 15 de julho de 2024.

RESOLVE:

Art.1º- fica convocado os(a) candidato abaixo relacionada, tendo em vista a sua aprovação em Concurso Público, cuja posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desse expediente.

CARGO	NOME
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DANIELLY DINIZ SANTOS

Parágrafo Único - O candidato convocado terá um prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável uma vez por igual período para se apresentar perante a Secretaria da Administração do município. O não comparecimento do candidato no prazo estabelecido neste Edital implicará automaticamente em sua desistência, reservando-se à Secretaria da Administração do município o direito de convocar o candidato subsequente para à nomeação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 09 de março de 2026.

LUIZ GONZAGA REZERRA DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SERRA DA RAIZ

EDIÇÃO N.º 03, criado pela Lei Municipal n.º 178/93, de 10.08.1993- Serra da Raiz(PB), 05 de março de 2026

DECRETO N° 08/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DA RAIZ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, pela Lei Orgânica do Município, arts. 73, II e XI; Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB) e no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB),

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB.

Artº 2º. - O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB, terá as seguintes atribuições:

I - Promover reunião, consulta e diálogo entre a gestão municipal e os agentes da cultura, ressaltando que o Município é o responsável pela condução, definição e elaboração das políticas públicas;

II - Com base nas consultas realizadas presencialmente, elaborar o Plano de Ação que será encaminhado ao Governo Federal, por meio da plataforma Transferegov.br;

III – Atuar em consonância com a Lei complementar 195 de 08 de julho de 2022 e o Decreto de Regulamentação Federal no 11.525 de 11 de maio de 2023;

IV – Acompanhar as etapas de operacionalização da PNAB no âmbito do município de Serra da Raiz em todas as suas etapas;

V- Elaborar os editais;

V- Analisar e selecionar os projetos inscritos nos editais;

V – Elaborar relatório de prestação de contas ao termino da execução da PNAB no município de Serra da Raiz.

Art.3º - NOMEAR os representantes abaixo para compor o COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB (Lei Complementar Federal nº. 195/2022), que terá a finalidade de acompanhar a aplicação da mencionada Lei em todos os seus termos:

- I – Eric Ben-Hur de Oliveira,
- II – Silvio César Coutinho da Costa
- III – Joysiam Alves Marinho
- IV – Luana Stefany Belo da Silva
- V – Gilalysom Brandão Alves

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Serra da Raiz,
Estado da Paraíba, em 05 de março de 2026.


LUIZ GONZAGA BEZERRA DUARTE
Prefeito Constitucional



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SERRA DA RAIZ

EDIÇÃO N.º 03, criado pela Lei Municipal n.º 178/93, de 10.08.1993- Serra da Raiz (PB), 18 de março de 2026

DECRETO N.º 09/2026

Institui o Comitê Intersetorial da Primeira Infância no Município de Serra da Raiz – PB, nomeia seus membros e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DA RAIZ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei n.º 13.257/2016 (Marco Legal da Primeira Infância);

CONSIDERANDO a existência do Plano Municipal pela Primeira Infância no âmbito do Município de Serra da Raiz – PB;

CONSIDERANDO a necessidade de articulação intersetorial para a implementação, monitoramento e avaliação das ações voltadas à primeira infância;

DECRETA:

Art. 1.º

Fica instituído o **Comitê Intersetorial da Primeira Infância do Município de Serra da Raiz – PB**, com a finalidade de implementar, articular, monitorar e avaliar as ações previstas no Plano Municipal pela Primeira Infância.

Art. 2.º

Compete ao Comitê:

- I – Promover a articulação entre as políticas públicas de saúde, educação e assistência social voltadas à primeira infância;
- II – Acompanhar e avaliar a execução do Plano Municipal pela Primeira Infância;
- III – Propor estratégias para o aprimoramento das ações intersetoriais;
- IV – Monitorar indicadores relacionados ao desenvolvimento integral das crianças;
- V – Fortalecer a atuação em rede e a integração entre governo e sociedade civil.

Art. 3º

O Comitê Intersetorial da Primeira Infância será composto por representantes titulares e suplentes dos seguintes órgãos:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Vanessa Carla Borges de Lima

Suplente: Lucas Ferreira Santos

II – Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Anna Letícia Fernandes Marinho Martins

Suplente: José Henrique da Costa Neto

III – Secretaria Municipal de Educação

Titular: Hyany Katharyne de Oliveira Alves

Suplente: Pollyanna Lima Araújo

IV – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Titular: Felipe Silva

Suplente: Emily Heloísa Augusto Gomes da Silva

Art. 4º

A coordenação do Comitê ficará sob responsabilidade da **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Art. 5º

O Comitê reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 6º

A participação no Comitê será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 7º

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Serra da Raiz – PB, 18 de março de 2026.

Luiz Gonzaga Bezerra Duarte
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SERRA DA RAIZ

EDIÇÃO N.º 03, criado pela Lei Municipal n.º 178/93, de 10.08.1993- Serra da Raiz (PB), 18 de março de 2026

DECRETO N.º 10/2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência do Município de Serra da Raiz – PB e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DA RAIZ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 584/2025,

DECRETA:

Art. 1.º

Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência do Município de Serra da Raiz – PB, para o mandato previsto na legislação vigente, com a seguinte composição:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Mônica Gonçalves da Silva

Suplente: Lucilene de Oliveira Ângelo

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Clécia Jerônimo da Silva

Suplente: Vânia de Vasconcelos Fernandes

Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social

Titular: Vanessa Carla Borges de Lima

Suplente: Júnior Derick

Secretaria Municipal de Administração

Titular: Josivaldo Bento Córdula

Suplente: Janiel Anizio dos Santos

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Profissionais que atuam no atendimento às pessoas com deficiência

Titular: Janaina Mandu da Silva

Suplente: Leonardo Carvalho de Oliveira

Titular: Anna Leticia Fernandes Marinho

Suplente: Mirlla Karoline Costa Silva

Pessoas com deficiência e/ou representantes de entidades

Titular: João Ozanil de Lima

Titular: Luiz Antônio Soares Marque

Art. 2º

O mandato dos membros nomeados será de acordo com o estabelecido na Lei Municipal nº 584/2025, permitida a recondução conforme previsão legal.


Art. 3º

A função de conselheiro é considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 4º

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Serra da Raiz – PB, 18 de março de 2026.


Luiz Gonzaga Bezerra Duarte
Prefeito Municipal